



Câmara Municipal de
Maracanaú

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 048/2025 – DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC) E DA OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO (OOAU) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O referido projeto é de autoria do Chefe do Poder Executivo e dispõe sobre a aplicação da outorga onerosa do direito de construir (OODC) e outorga onerosa de alteração de uso (OOAU), visa promover o um crescimento urbano mais equilibrado, orientar o adensamento em áreas dotadas de infraestrutura adequada e captar recursos que serão investidos diretamente em melhorias urbanas.

A Lei Orgânica de nosso município traz em seu texto:

Art. 7º Ao Município de Maracanaú compete, privativamente:

...
IX - promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso; do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Sobre a iniciativa das leis, vejamos:

Art. 38 – A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos.

Possível, pois o intento do Chefe do Executivo.

Em tempo, deve ser corrigida a sequência numérica dos capítulos do referido projeto, uma vez que o capítulo IV foi duplicado, devendo ser realizada a numeração seqüencial correta, ficando o projeto com 7 capítulos, e não 6 como consta atualmente.

PARECER



**Câmara Municipal de
Maracanau**

Pelos motivos acima expostos, e realizada a correção sugerida, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de nº 048/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, devendo, para sua aprovação, ser observado o quorum de maioria simples e votação em turno único.

É o parecer,

S.M.J.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. M. J.", is placed over the typed name "Relator CCJ".

Relator CCJ